

Processo n.º 23072.029088/2015-98
Dispensa de Licitação n.º 05/2015

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2015 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM OS DEVIDOS LICENCIAMENTOS PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS GERADOS NO CAMPUS PAMPULHA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E JARDIM BOTÂNICO DA UFMG E FACULDADE DE DIREITO.

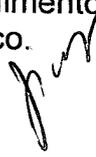
A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Mario Fernando Campos Montenegro, CPF 244.927.286-00, identidade n.º MG-975.505 e a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, CNPJ/MF 16.673.998/0001-25, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG - CEP 30.240-360, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Genedempsey Bicalho Cruz*, CPF n.º CPF 140.256.806-10, Carteira de Identidade M-3015760 SSP/MG resolvem firmar o presente termo de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato 013/2015 e no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2017 e término em 15/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 201.894,90 (Duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 16.824,58 (dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 043719.

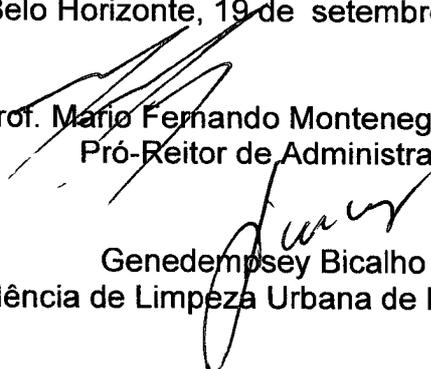
Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800091, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive reforço.



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2017.


Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Administração

Genedemsey Bicalho Cruz
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

